



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 2615/2024

EDITAL DTI-DAA-UFGM

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.261310/2024-36

CONTRATANTE (UASG): DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 153258

OBJETO: Contratação de itens diversos de telecomunicações

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.156.825,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 10/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[11. DOS RECURSOS](#)

[12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002 / 2024

(Processo Administrativo nº 23072.261310/2024-36)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP 31.270-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de itens diversos da área de tecnologia da informação e de telecomunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 30 a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. Sociedades cooperativas.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6.1. A comprovação de que os bens a serem alocados na prestação do serviço atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade solicitada no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 são itens com direito à Margem de Preferência.

5.10.1. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) se o produto ofertado é

manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.890/2024.

5.10.2. nos itens em que está disponibilizado o benefício da margem de preferência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.890/2024

5.10.3. O fornecedor que usufruir da Margem de Preferência deverá comprovar que faz jus ao benefício, conforme Decretos regulamentares.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 % (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo

Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19.5. A comprovação de que os bens a serem alocados na prestação do serviço atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem de preferência, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.22.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.12.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem

cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@dti.ufmg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/dti/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 - ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.1 - ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

DORGIVAL OLAVO GUEDES NETO

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alfeu Furtado da Fonseca, Diretor(a) adjunto(a)**, em 27/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749422** e o código CRC **DE19A727**.

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	153258-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE SILVA GOMES	22/11/2024 14:29 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23072.261310/2024-36

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de itens diversos de telecomunicações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico IP	365144	Unidade	255	336,81	85.886,55
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)	365144	Unidade	45	336,81	15.156,45
3	Aparelho telefônico analógico fixo	365144	Unidade	500	137,00	68.500
4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	365144	Unidade	425	239,21	101.664,25
5	Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Cota reservada para ME/EPP)	365144	Unidade	75	239,21	17.940,75
6	Bateria estacionária	484161	Unidade	60	930,13	55.807,8
7	Tomada Telefone Fêmea	278861	Unidade	1.000	9,14	9.140
8	Tomada Telefone Macho	254596	Unidade	1.000	6,48	6.480
9	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	459175	Jogo	15	179,83	2.697,45
10	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts	444870	Unidade	300	112,1	33.630
11	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	444870	Unidade	300	84,49	25.347
12	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	444871	Unidade	100	68,95	6.895
13	Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts	444870	Unidade	50	126,67	6.333,5
14	Cordão Óptico Uniboost SM LC 2,5 mts	444870	Unidade	300	75,77	22.731

15	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 48fo de 1U	125563	Unidade	20	1.471,25	29.425
16	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 24fo de 1U	125563	Unidade	20	857,9	17.158
17	Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U	125563	Unidade	80	957,46	76.596,8
18	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	472692	Caixa (305 m)	170	1.478,67	251.373,90
19	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)	472692	Caixa (305 m)	30	1.478,67	44.360,1
20	Kit Extensão Pigtail	444870	Unidade	100	120,1	12.010
21	Caixa de Emenda Externa fibra	125563	Unidade	20	296	5.920
22	Bateria 9v recarregável	333185	Unidade	20	39,39	787,8
23	Carregador de pilhas AA , AAA e 9v	331557	Unidade	5	118,2	591
24	Par de módulo bidirecional SFP 1Gb monomodo	611175	Unidade	100	159,57	15.957
25	Par de módulo bidirecional SFP+ 10Gb monomodo	611175	Unidade	40	533,42	21.336,8
26	Maquina de fusão de fibra óptica	613664	Unidade	1	13.116	13.116
27	Alicate amperímetro	300506	Unidade	4	169,16	676,64
28	Badisco	256578	Unidade	5	123,73	618,65
29	Disco de 8TB NLSAS, 3,5"	610790	Unidade	68	2.608,60	177.384,8
30	Disco de 8TB NLSAS, 3,5" (Cota reservada para ME/EPP)	610790	Unidade	12	2.608,60	31.303,2
Valor Total						1.156.825,44

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 As especificações de todos os itens do pregão se encontram dispostas no anexo A do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT e a descrição no termo de referência, deverá prevalecer a descrição do termo de referência.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da aquisição como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As especificações dos itens se encontram especificadas detalhadamente no anexo A deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição e instalação de novos dispositivos e acessórios, que são fundamentais para o funcionamento das atividades fins e acessórias da UFMG. É um processo necessário para assegurar a disponibilidade e continuidade dos serviços prestados pela DTI à comunidade universitária que utiliza as redes de telefonia e dados.

3.2. É essencial aumentar o número de ramais IP, que são uma excelente solução em áreas sem telefonia, mas com rede de dados disponível, pois a telefonia utiliza essa infraestrutura de dados. A DTI realiza reparos no sistema de telefonia e precisa de insumos para reabastecer o estoque de aparelhos, tomadas e outros insumos. Além disso, é necessário substituir ferramentas desgastadas pelo uso ao longo do tempo pelos técnicos do DTI. Sem essas medidas, a equipe não conseguirá oferecer um atendimento de qualidade, o que afetará os serviços de comunicação para a comunidade acadêmica. A UFMG precisa garantir o pleno funcionamento da infraestrutura atual de rede de dados e fibra óptica, além de realizar expansões em locais onde a demanda aumentou significativamente nos últimos anos. Portanto, é crucial adquirir insumos de fibra óptica para a manutenção da rede e cabos de rede para substituições específicas. Também é necessária a compra de uma nova máquina de fusão de fibra óptica, já que a única disponível atualmente não tem dado conta da alta demanda da equipe da DRC, que agora é responsável pelas fusões de fibra para as equipes de tecnologia da informação das unidades acadêmicas. Vale ressaltar que a Administração Central não possui contrato de manutenção, e os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação são responsáveis por executar esses serviços.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000032/2024

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 28/05/2023

3.3.3. Id do item no PCA; Classe/Grupo; Identificador da Futura Contratação:

Id do item no PCA	Identificador da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe /Grupo)
36	153258-90003/2023	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
37	153258-90003/2023	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
49	153258-7/2024	5805	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
50	153258-7/2024	5805	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
51	153258-7/2024	5805	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
52	153258-7/2024	5805	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
53	153258-7/2024	5805	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
54	153258-7/2024	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
55	153258-7/2024	5935	CONECTORES ELÉTRICOS
56	153258-7/2024	5935	CONECTORES ELÉTRICOS
57	153258-7/2024	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE

58	153258-7/2024	6015	CABOS DE FIBRA ÓTICA
59	153258-7/2024	6015	CABOS DE FIBRA ÓTICA
60	153258-7/2024	6015	CABOS DE FIBRA ÓTICA
61	153258-7/2024	6015	CABOS DE FIBRA ÓTICA
62	153258-7/2024	6015	CABOS DE FIBRA ÓTICA
63	153258-7/2024	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE - LOCAL E REMOTA
64	153258-7/2024	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE - LOCAL E REMOTA
65	153258-7/2024	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE - LOCAL E REMOTA
66	153258-7/2024	7080	PEÇAS
67	153258-7/2024	7080	PEÇAS
68	153258-7/2024	6015	CABOS DE FIBRA ÓTICA
69	153258-7/2024	6070	ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE FIBRAS ÓTICAS
71	153258-7/2024	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
72	153258-7/2024	6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
73	153258-7/2024	6030	DISPOSITIVOS DE FIBRA ÓTICA
74	153258-7/2024	6030	DISPOSITIVOS DE FIBRA ÓTICA
75	153258-7/2024	6030	DISPOSITIVOS DE FIBRA ÓTICA
76	153258-7/2024	5210	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES
77	153258-7/2024	5805	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; e (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2024 da UFMG, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE2	Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A56	Fazer revisões periódicas no programa de atualização de infraestrutura e incrementá-lo conforme necessidade	M17	Implantar programa de atualização de infraestrutura
A64	Realizar aquisições para a infraestrutura de TI de acordo com as prioridades e orçamento disponível	M19	Manter a infraestrutura de TI atualizada de acordo com o programa de atualização de infraestrutura

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aquisição de itens necessários para realização de tarefas e ações de intervenção para manter o funcionamento da rede de dados e telefonia da UFMG

4.1.2. Aquisição de itens para viabilizar pequenas expansões que se fizerem necessárias no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 Minimizar riscos de instabilidade da rede de dados e telefonia.

4.1.4 Possuir recursos tecnológicos e materiais que possibilitem à equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, Divisão de Redes de Comunicações agir em situações de falhas ou instabilidade da rede sem que haja a interrupção dos serviços que dela dependam.

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.3. Os materiais adquiridos devem ter garantia mínima de acordo com o estabelecido para os itens no ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos do Estudo Técnico Preliminar, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com fornecimento de manutenção ou assistência técnica ou reposição caso não seja possível o concerto.

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

4.6 A aquisição deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1 O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável;

4.7.3 Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover às suas expensas todo o material que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.

4.7.4 Conforme previsto no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI /MPOG, os equipamentos ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.7.5 O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos da Universidade Federal de Minas Gerais;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no objeto deste termo de referência anexado ao processo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no objeto deste termo de referência anexado ao processo.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações. Devendo ser observado a garantia mínima estabelecida para os itens no ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.12. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.13. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 9 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 9 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Sustentabilidade

4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.16.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

4.16.2. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

4.16.3 Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.16.4 Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

4.16.5 Devem ser atendidos os requisitos expostos nos itens 5.2.16 e 5.2.17

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.19 Os itens com as respectivas descrições se encontram detalhadamente explicitados no ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos do Estudo Técnico Preliminar

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da aquisição. Comunicar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da aquisição por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.9. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da aquisição sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da aquisição de itens;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da aquisição de itens durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da aquisição de itens sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.2.10. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

5.2.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.12. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando houver, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto

5.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.15. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.16. Não são permitidas, à contratada referente ao Item 6, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

5.2.17. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da aquisição, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de aquisição de itens;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da aquisição de itens aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento da aquisição

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da emissão da Ordem de fornecimento de bens (OFB), em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Reitoria – 8º andar - Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901, Diretoria de Tecnologia da Informação, Divisão de Redes e Comunicação.

6.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.11.2. Ata de Reunião;

6.11.3. Ofício;

6.11.4. Sistema de abertura de chamados;

6.11.5. E-mails;

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7.13 e seguintes deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

Critérios de Aceitação

7.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.6 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.11. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.11.1. No dia do recebimento do equipamento, ou insumo requisitado através da nota de empenho, será realizada uma inspeção visual do material, conferindo com a nota fiscal os dados dos mesmos. Esta se caracterizará como recebimento provisório.

7.11.2. Para o recebimento definitivo, será realizada uma vistoria mais detalhada dos materiais, verificando o funcionamento dos mesmos, se está tudo de acordo com as especificações. Esta vistoria poderá ser realizada em até 10 dias úteis após o recebimento. Em caso de algum problema, será informado ao fornecedor que deverá tomar as medidas cabíveis.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.12. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	

Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
--	--

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.13. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.16. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):*

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.4 As exigências do subitem 9.24 aplica-se apenas para os itens 1,2,3,4,5,6,24,25,26,27, 28, 29 e 30.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.156.825,44

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.156.825,44 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico IP	365144	Unidade	255	336,81	85.886,55
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)	365144	Unidade	45	336,81	15.156,45
3	Aparelho telefônico analógico fixo	365144	Unidade	500	137,00	68.500
4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	365144	Unidade	425	239,21	101.664,25
5	Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Cota reservada para ME/EPP)	365144	Unidade	75	239,21	17.940,75
6	Bateria estacionária	484161	Unidade	60	930,13	55.807,8

7	Tomada Telefone Fêmea	278861	Unidade	1.000	9,14	9.140
8	Tomada Telefone Macho	254596	Unidade	1.000	6,48	6.480
9	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	459175	Jogo	15	179,83	2.697,45
10	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts	444870	Unidade	300	112,1	33.630
11	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	444870	Unidade	300	84,49	25.347
12	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	444871	Unidade	100	68,95	6.895
13	Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts	444870	Unidade	50	126,67	6.333,5
14	Cordão Óptico Uniboot SM LC 2,5 mts	444870	Unidade	300	75,77	22.731
15	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 48fo de 1U	125563	Unidade	20	1.471,25	29.425
16	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 24fo de 1U	125563	Unidade	20	857,9	17.158
17	Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U	125563	Unidade	80	957,46	76.596,8
18	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	472692	Caixa (305 m)	170	1.478,67	251.373,90
19	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)	472692	Caixa (305 m)	30	1.478,67	44.360,1
20	Kit Extensão Pigtail	444870	Unidade	100	120,1	12.010
21	Caixa de Emenda Externa fibra	125563	Unidade	20	296	5.920
22	Bateria 9v recarregável	333185	Unidade	20	39,39	787,8
23	Carregador de pilhas AA , AAA e 9v	331557	Unidade	5	118,2	591
24	Par de módulo bidirecional SFP 1Gb monomodo	611175	Unidade	100	159,57	15.957
25	Par de módulo bidirecional SFP+ 10Gb monomodo	611175	Unidade	40	533,42	21.336,8
26	Maquina de fusão de fibra óptica	613664	Unidade	1	13.116	13.116
27	Alicate amperímetro	300506	Unidade	4	169,16	676,64
28	Badisco	256578	Unidade	5	123,73	618,65
29	Disco de 8TB NLSAS, 3,5"	610790	Unidade	68	2.608,60	177.384,8
30	Disco de 8TB NLSAS, 3,5"(Cota reservada para ME/EPP)	610790	Unidade	12	2.608,60	31.303,2
Valor Total						1.156.825,44

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: :15229/153258;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000 e 1050A000BS;

11.2.3. Programa de Trabalho: 230045;

11.2.4. Elemento de Despesa: 33903000 e 44905200;

11.2.5. Plano Interno: M20RKG1958N e M20RKG6058N;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSEIAS GERALDO BESSA VIANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 14:22:27.

DAVID EUSTAQUIO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 14:21:44.

SAMUEL ELIAS DUTRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 14:28:40.

GUILHERME HENRIQUE SILVA GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 14:20:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - Especificacoes detalhadas dos itens diversos.pdf (247.56 KB)

ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos

Item: 1 - Aparelho telefônico IP (Ampla concorrência)

Aparelho IP com as seguintes características mínimas: Suporte a no mínimo uma conta SIP; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1. Temperatura 0 a 45 °C. Umidade 0 a 85%. LAN (PC port) 10/100 Mbps. WAN (Internet port) 10/100 Mbps. Consumo aproximado 2,5 W. Incluir Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA. Tipo do display 128 × 32 gráfico monocromático. Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729. Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv). Protocolos IPv4 e IPv6. Segurança VLAN IEEE 802.1q. Alimentação PoE IEEE 802.3af,

a) com garantia de no mínimo 1 ano.

b) compatível com o MX-ONE Business Phone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 2 - Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)

Aparelho IP com as seguintes características mínimas: Suporte a no mínimo uma conta SIP; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1. Temperatura 0 a 45 °C. Umidade 0 a 85%. LAN (PC port) 10/100 Mbps. WAN (Internet port) 10/100 Mbps. Consumo aproximado 2,5 W. Incluir Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA. Tipo do display 128 × 32 gráfico monocromático. Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729. Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv). Protocolos IPv4 e IPv6. Segurança VLAN IEEE 802.1q. Alimentação PoE IEEE 802.3af,

a) com garantia de no mínimo 1 ano.

b) compatível com o MX-ONE Business Phone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 3 - Aparelho telefônico analógico fixo (Exclusivo para ME/EPP)

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, regiscagem, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash de 100 ms ou tempo de flash ajustável para 100 ms através de chave ou programação específica, conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE Business Phone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 4 - Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Ampla concorrência)

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: com display identificador de chamadas incorporado, alimentado pela central telefônica sem uso de pilhas adicionais, para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, redial, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; memória do último número chamado; Viva-voz com ajuste de volume; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash fixo em 100 ms ou tempo de flash ajustável para o tempo de 100 ms através de chave ou programação específica, comprovado através de manual técnico, prospecto ou declaração do fabricante; conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 5 - Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Cota reservada para ME/EPP)

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: com display identificador de chamadas incorporado, alimentado pela central telefônica sem uso de pilhas adicionais, para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, redial, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; memória do último número chamado; Viva-voz com ajuste de volume; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash fixo em 100 ms ou tempo de flash ajustável para o tempo de 100 ms através de chave ou programação específica, comprovado através de manual técnico, prospecto ou declaração do fabricante; conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 6 - Bateria estacionária (Exclusivo para ME/EPP)

Bateria Estacionária 12V - no mínimo 105Ah - parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox; Tensão de flutuação (V): 13,20 a 13,38 a 25°C (2,20 a 2,23 por elemento); Tensão de equalização (V): 14,16 a 14,40 a 25°C (2,36 a 2,40 por elemento); Compensação de temperatura: -0,33 para cada 10°C acima de 25°C, +0,33V para cada 10°C abaixo de 25°C; Aplicação em telecomunicações; Capacidade a 25°C (Ah): 20h-1,75V/elem,; Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução CONAMA n 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos das Instrução Normativa IBAMA n8, de 03/09/2012; A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata; Com garantia de no mínimo 1 ano.

Item: 7 - Tomada Telefone Fêmea (Exclusivo para ME/EPP)

Tomada Telefone Fêmea com um conector Telefônico RJ11 na parte frontal; Padrão Telebras; conexão para ser feita pelo plug RJ11 ou pelo plug com 4pinos; Material: Plástico; Dimensões: 4 cm x 4 cm; Com abertura lateral para passagem de cabos; Furo na tampa traseira para fixação de parafuso.

Item: 8 - Tomada Telefone Macho (Exclusivo para ME/EPP)

Tomada Telefone Macho; 4 Pinos; Padrão Telebras; Material: Plástico; Dimensões: 4 cm x 4 cm; conexão para ser feita pelo plug RJ11.

Item: 9 - Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças (Exclusivo para ME/EPP)

Jogo de chaves com 18 peças: 1 Chave fenda 6 x 38mm, 1 Chave fenda 5 x 75mm, 1 Chave fenda 6 x 100mm, 1 Chave fenda 8 x 150mm, 1 Chave Philips 2x38mm, 1 Chave Philips 1x75mm, 1 Chave Philips 2x100mm, 1 Chave Philips 3x150mm, 10 Chaves de precisão (T6, T7, T8, T9, T10, Fenda 2,5 x 50mm, Fenda 3,0 x 50mm, PH00 x 50mm e PH0 x 50mm); cabo emborrachado; pontas magnetizadas e fabricado em aço cromo-vanádio, Com garantia de no mínimo 1 ano;

Item: 10 - Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante. Cordão com comprimento de 2,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 11 - Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante. Cordão com comprimento de 1,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 12 - Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conector óptico do tipo LC UPC em uma ponta com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante e conector óptico do tipo SC UPC na outra ponta. Cordão com comprimento de 2,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 13 - Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante. Cordão com comprimento de 15 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 14 - Cordão Óptico Uniboot SM LC 2,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão Óptico LC/UPC-LC/UPC Uniboot Duplex SM G657-A1 9/125 BIF; Conector-Polimento A: LC-UPC Uniboot; Conector-Polimento B: LC-UPC Uniboot; Conector reversível, permite a alteração da polaridade sem necessidade de ferramenta adicional; Tipo de Fibra: SMF 9/125µm Monomodo; Tamanho do Cabo: 2,5 metros; Diâmetro do cabo: 2.0 mm; Revestimento do Cabo: LSZH (Low smoke zero halogen); Cor azul; Comprimento de onda: 1310nm; Raio de Curvatura Mínima: 10mm; Homologado pela ANATEL; Possuir gravado na capa externa: o nome do fabricante, a identificação do produto e a data de fabricação

Item: 15 - Distribuidor Interno Ótico Articulado para 48fo de 1U (Exclusivo para ME/EPP)

DIO Articulado para 48 fibras; Deve ter altura de 1U; Deve ser composto por caixa metálica com capacidade de 2 bandejas plásticas, sendo que cada bandeja possui capacidade de acomodação de até 24 emendas ópticas; Estrutura externa confeccionado em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,50mm; Deve possuir sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira do distribuidor; Deve possuir saída dos cordões na lateral da parte frontal; A fixação deve ser realizada através de porcas gaiolas em réguas com padrão de 19"; Deve ser fornecido com todos os insumos para sua capacidade total: 24 Adaptadores/acopladores LC Duplex UPC, 48 Pigtails, 48 Protetores de emendas; Deve ser fornecido com: 4 porcas gaiola M5, 4 parafusos M5x10, 8 abraçadeiras plásticas 100x3mm, Etiqueta de identificação de rota; Referência: DIO Fibracem Articulado para 48 fibras

Item: 16 - Distribuidor Interno Ótico Articulado para 24fo de 1U (Exclusivo para ME/EPP)

DIO Articulado para 24 fibras; Deve ter altura de 1U; Deve ser composto por caixa metálica com capacidade de 2 bandejas plásticas, sendo que cada bandeja possui capacidade de acomodação de até 24 emendas ópticas; Estrutura externa confeccionado em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,50mm; Deve possuir sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira do distribuidor; Deve possuir saída dos cordões na lateral da parte frontal; A fixação deve ser realizada através de porcas gaiolas em réguas com padrão de 19"; Deve ser fornecido com todos os insumos para sua capacidade total: 12 Adaptadores/acopladores LC Duplex UPC, 24 Pigtails, 24 Protetores de emendas; Deve ser fornecido com: 4 porcas gaiola M5, 4 parafusos M5x10, 8 abraçadeiras plásticas 100x3mm; Etiqueta de identificação de rota; Referência: DIO Fibracem Articulado para 24 fibras

Item: 17 - Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U; (Exclusivo para ME/EPP)

DIO Articulado para 12 fibras; Deve ter altura de 1U; Deve ser composto por caixa metálica com capacidade de 2 bandejas plásticas, sendo que cada bandeja possui capacidade de acomodação de até 24 emendas ópticas; Estrutura externa confeccionado em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,50mm; Deve possuir sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira do distribuidor; Deve possuir saída dos cordões na lateral da parte frontal; A

fixação deve ser realizada através de porcas gaiolas em réguas com padrão de 19"; Deve ser fornecido com todos os insumos para sua capacidade total: 6 Adaptadores/acopladores LC Duplex UPC, 12 Pigtails, 12 Protetores de emendas; Deve ser fornecido com: 4 porcas gaiola M5, 4 parafusos M5x10, 8 abraçadeiras plásticas 100x3mm; Etiqueta de identificação de rota; Referência: DIO Fibracem Articulado para 12 fibras

Item: 18 - Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Ampla concorrência)

Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma; ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas ROHS; Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6); Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100BaseTx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 250 MHz; Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno ou poliolefina com diâmetro nominal 1.0mm e capa externa em PVC retardante a chama; Possuir classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 12 meses contra defeito de fabricação; Deverá ser apresentada certificação do fabricante do produto; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa da respectiva documentação.

Item: 19 - Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)

Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma; ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas ROHS; Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6); Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100BaseTx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 250 MHz; Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno ou poliolefina com diâmetro nominal 1.0mm e capa externa em PVC retardante a chama; Possuir classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 12 meses contra defeito de fabricação; Deverá ser apresentada certificação do fabricante do

produto; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa da respectiva documentação.

Item: 20 - Kit Extensão Pigtail (Exclusivo para ME/EPP)

Kit com 12 unidades; 12 cores distintas conforme norma ABNT; Fibra monomodo; Conector LC; Polimento UPC; Comprimento 1,5 metros; Homologado pela Anatel

Item: 21 - Caixa de Emenda Externa fibra (Exclusivo para ME/EPP)

CTO (Caixa TD - CEO) Mini com suporte a 24 fibras; Com uma entrada oval para cabos de 6,8 a 17,5mm e 2 entradas cilíndricas para cabos derivados com diâmetro de 6,8 a 17mm, seladas por tubos termo retráteis; Certificação Anatel; Material Termoplástico de Engenharia; Grau de Proteção IP 68; Na cor Vermelha.

Item: 22 - Bateria 9v recarregável (Exclusivo para ME/EPP)

Bateria 9V, maior ou igual a 250mAh, recarregável, formato retangular, aprovadas pelo INMETRO

Item: 23 - Carregador de pilhas AA , AAA e 9v (Exclusivo para ME/EPP)

CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA e BATERIA 9v, Bivolt automático (AC 110-240V) LED indicativo de fluxo de carga, 2 canais de cargas independentes. Entrada: AC 100-240V 50/60Hz Saída: DC 2,4V – AA/AAA: no mínimo 300mA – DC 9V: no mínimo 20mA

Item: 24 - Par de módulo bidirecional SFP 1Gb monomodo (Exclusivo para ME/EPP)

Par de módulos SFP bidirecionais com as seguintes características mínimas: Um módulo de enviar luz em um comprimento de onda compatível com a recepção do outro par; Para distâncias de até 10Km; Para fibra monomodo; Deve possuir conector LC; Deve ser reconhecido automaticamente pelo equipamento (plug and play); Deve permitir inserção e retirada com o equipamento ativo (hot swap); Deve oferecer suporte a função DDM para monitoramento de temperatura e tensão de alimentação do módulo;

Item: 25 - Par de módulo bidirecional SFP+ 10Gb monomodo (Exclusivo para ME/EPP)

Par de módulos SFP+ bidirecionais com as seguintes características mínimas: Um módulo de enviar luz em um comprimento de onda compatível com a recepção do outro par; Para distâncias de até 10Km; Para fibra monomodo; Deve possuir conector LC; Deve ser reconhecido automaticamente pelo equipamento (plug and play); Deve permitir inserção e retirada com o equipamento ativo (hot swap); Deve oferecer suporte a função DDM para monitoramento de temperatura e tensão de alimentação do módulo;

Item: 26 - Máquina de fusão de fibra óptica (Ampla concorrência)

01 – Máquina de fusão: Máquina de fusão automática pelo núcleo; Senha de segurança; Tempo de fusão de 8s ou menor; Contração do tubetes em 20s ou inferior; Ampliação da imagem em até 700x ou superior para visualização pós-fusão; Par de eletrodos até 6.000 fusões ou mais, contendo: Forno integrado para contração dos tubetes; Display LCD 5" Touchscreen colorido ou superior; Interface com usuário em português; Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões; Interface para Cartão de memória SD, porta USB 2.0; Monitor com ajuste de posicionamento; Memória interna para 3.000 emendas ou superior; Bandeja de resfriamento; Adaptador/carregador AC/DC 110/220V; Bateria interna para 300 emendas+forninho ou mais; Guia rápido de operação; Mala de transporte rígida que possibilita seu uso como mesa de trabalho; Garantia mínima de 1 ano.

Item: 27 - Alicates amperímetro (Exclusivo para ME/EPP)

Display: 3 3/4 Dígitos 6000 contagens; Categoria de segurança: CAT III 600V; True RMS: AC; Corrente AC: 6/60/600A; Tensão DC: 600mV/6/60/600V; Tensão AC: 6/60/600V; Resistência: 600/6k/60k/600k/6M/60MΩ; Frequência: 10 ~ 1MHz; Frequência de Rede; Duty Cycle; Capacitância: 10n/100n/1000n/10μ/100μ/1000μ/10m/100mF; Temperatura: - 20°C a 1000°C; Continuidade e Diodo; Lanterna; Luz de Fundo; Congelamento de leitura: DataHold; Auto Desligamento; Indicador de bateria fraca; Precisão Básica: 3,0%; Abertura de garra: 27 mm; Garantia no mínimo 1 ano; Manual; Pontas de prova; Bolsa para transporte;

Item: 28 – Badisco (Exclusivo para ME/EPP)

Badisco com teclado luminoso; teclas de flash, mute e redial; no mínimo 2 volumes de campainha ; giga de teste para blocos tipo barga/bli, rj-11, garra jacaré; cor: preto; Com garantia de no mínimo 1 ano;

Item: 29 - Disco de 8TB NLSAS, 3,5" (Ampla concorrência)

Disco de 8TB NLSAS, 3,5", 7200 RPM, 12Gbps com gaveta para o servidor R740 - compatível com o modelo DELL 400-ASIB

Item: 30 - Disco de 8TB NLSAS, 3,5" (Cota reservada para ME/EPP)

Disco de 8TB NLSAS, 3,5", 7200 RPM, 12Gbps com gaveta para o servidor R740 - compatível com o modelo DELL 400-ASIB

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.261310/2024-36

2. Descrição da necessidade

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de itens diversos de telecomunicações, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. A aquisição desses itens é justificada pela necessidade de reposição e instalação de novos dispositivos e acessórios, que são fundamentais para o funcionamento das atividades fins da UFMG.

2.1 Motivação/Justificativa

É muito importante aumentar o número de ramais IP, que são uma boa solução em áreas onde não há telefonia, mas existe infraestrutura de dados. A DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) realiza reparos no sistema de telefonia e para isso, precisa repor o estoque de aparelhos, tomadas e outros materiais. Além disso, é necessário substituir ferramentas desgastadas pelo uso ao longo do tempo pelos técnicos da DTI. Sem essas ações, a equipe não conseguirá oferecer um bom atendimento, o que pode prejudicar os serviços de comunicação da comunidade acadêmica. A UFMG precisa garantir o pleno funcionamento da infraestrutura atual de rede de dados e fibra óptica, além de realizar expansões em locais onde a demanda aumentou significativamente nos últimos anos. Por isso, é essencial comprar insumos para manutenção da rede e novos cabos de rede para substituições. Também é necessário adquirir uma nova máquina de fusão de fibra óptica, pois a única que temos atualmente não dá conta da alta demanda da equipe da DRC (Divisão de Rede de Comunicação), que cuida das fusões de fibra para as áreas de tecnologia da informação das unidades acadêmicas. Vale lembrar que a A

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações detalhadas dos itens estão disponíveis no Anexo A deste Estudo Técnico Preliminar

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRC (Divisão de Redes de Comunicação)	David Eustáquio da Silva

5. Levantamento de Mercado

Descrição da solução (ou cenário)	
Cenário 1 - Pregão Eletrônico com registro de preços	
Descrição	Registro de preços para a aquisição de materiais diversos para repor estoque e manutenções de rotina
Análise da Solução	Ter um registro de preços para manejar peças de utilização sob demanda tem se mostrado eficientes nos mais variados níveis da Administração Pública. A prática possibilita ao órgão gerenciar um “sistema de estoque” ao qual os custos se aplicam somente ao que for verdadeiramente consumido, viabilizando tanto a logística quanto a economicidade das atividades. Ademais, a realização do registro de preços, que tem sua validade limitada a 12 (doze) meses, possibilita a administração se atualizar tecnologicamente de uma maneira mais fluida, pois a cada período se avalia as inovações de itens no mercado e se atualizam

	de acordo com as necessidades. Por não formar um estoque físico, não restam itens obsoletos ou sem utilização da ata anterior
Cenário 2 - Contratação Direta	
Descrição	Realizar aquisições pontuais, de acordo com a demanda e as necessidade do órgão
Análise da Solução	Este cenário se assemelha ao cenário anterior, mas difere na estratégia de aquisição. As compras seriam realizadas apenas quando houvesse notificação de demanda pela área técnica. Inicialmente, um dos pontos negativos encontrados é o tempo a se transcorrer entre a identificação da demanda de um item e a entrega do item a Diretoria de Tecnologia da Informação. Em casos de interrupção de serviços essenciais, por exemplo, o tempo descrito acima, acrescido ao tempo de de realização de atividades para estabilização dos serviços pelo área técnica, seria o tempo total de indisponibilidade. Um risco que a administração não pode correr na maioria dos casos relacionados à área requisitante. Outra dificuldade é a falta de Competitividade e Fornecedores, por não ser obrigatoriamente ser um processo A ausência de competição pode levar a preços mais altos e menos inovação
Cenário 3 - Pregão Eletrônico sem registro de preços	
Descrição	Aquisição de itens e gerenciamento de estoque pela Administração.
Análise da Solução	Neste cenário, todos os itens do cenário 1 seriam adquiridos e a Diretoria de Tecnologia da Informação realizaria o gerenciamento do estoque destes itens. O primeiro aspecto tange ao gerenciamento de estoque, não há profissional capacitado a realizar a atividade seguindo as diretrizes correspondentes. Realizada a capacitação, deveria ainda o setor requisitante redimensionar as atividades de um servidor para que as tarefas de gerenciamento, como inventário e manutenção de quantitativos, por exemplo, sejam realizadas por ele com níveis de desempenho satisfatórios. Além disso, há o risco de obsolescência e defasagem tecnológica dos itens armazenados no estoque, uma vez que a utilização é sob demanda e imprevisível. Itens poderiam ficar “velhos” no mercado.

51. Registro de soluções consideradas inviáveis

Os demais cenários, tem atrelados a si riscos que a Administração pode dirimir ao seguir as determinações do cenário 1, o que garantirá maior eficácia e desempenho nas atividades e ainda proporcionar a esta Universidade estar atualizada tecnologicamente as tendências de mercado existentes. O cenário 1 possibilitará um planejamento mais eficaz, maior competitividade e melhor aproveitamento dos itens em comparação com os cenários 2 e 3, conforme detalhado na análise comparativa de soluções e levantamento de soluções. Após a análise cuidadosa dos cenários apresentados, opta-se por prosseguir com o processo com base no cenário 1, que contempla o Pregão Eletrônico com registro de preços. Essa escolha se justifica pela capacidade desse modelo de proporcionar maior economicidade, além de atender de forma eficaz aos requisitos de logística e inovação definidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação. Em contraste, as soluções consideradas inviáveis incluem o cenário 3 (Pregão Eletrônico sem registro de preços) e o cenário 2 (Contratação Direta). Ambos os cenários apresentam riscos significativos que poderiam comprometer a eficiência e a transparência do processo de aquisição. O cenário 2 pode limitar a competitividade e resultar em custos mais altos, enquanto o cenário 3 não oferece a flexibilidade necessária para ajustes futuros de demanda e preços, dificultando um planejamento estratégico adequado. Ao seguir com o cenário 1, a Administração poderá mitigar os riscos associados às alternativas inviáveis, garantindo maior eficácia e desempenho nas atividades. Essa abordagem não apenas permitirá que a Universidade se mantenha atualizada em relação às tendências tecnológicas do mercado, mas também promoverá uma gestão de recursos mais eficiente. Além disso, o cenário 1 favorece um planejamento mais eficaz, aumentando a competitividade entre os fornecedores e proporcionando um melhor aproveitamento dos itens adquiridos, em comparação com os cenários 2 e 3. Essa conclusão é corroborada pela análise comparativa de soluções e pelo levantamento das alternativas, que evidenciam que o Pregão Eletrônico com registro de preços é a opção mais vantajosa para a UFMG. Portanto, a adoção do cenário 1 não apenas minimiza os riscos e promove a transparência, mas também posiciona a Universidade em um caminho de inovação e eficiência, alinhando-se às melhores práticas do setor.

6. Descrição da solução como um todo

Cenário 1 - Pregão Eletrônico com registro de preços

O registro de preços para a aquisição de matérias sob demanda tem se mostrado uma prática eficiente em diversos níveis da Administração Pública. Essa abordagem permite que os órgãos gerenciem um “sistema de estoque” dinâmico, onde os custos são aplicados apenas aos itens efetivamente consumidos, otimizando tanto a logística quanto a eficiência econômica das operações.

Além disso, o registro de preços, com validade de 12 meses, proporciona à administração a oportunidade de se atualizar tecnologicamente de forma ágil. A cada novo período, é possível avaliar inovações e atualizações de produtos disponíveis no mercado, alinhando as compras às necessidades reais. Como não se forma um estoque físico, evita-se a acumulação de itens obsoletos ou não utilizados da ata anterior, garantindo uma gestão mais eficaz e sustentável dos recursos públicos.

É importante planejar as necessidades do órgão para os próximos dois anos, e para isso será realizado um pregão que atenda às principais demandas da DRC.

Um dos objetivos é aumentar o número de ramais IP, que são uma boa solução em áreas sem telefonia, mas com infraestrutura de dados. A DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) precisa repor os insumos de telefonia, além de substituir ferramentas desgastadas que os técnicos utilizam. A UFMG precisa garantir que a infraestrutura de rede de dados e fibra óptica funcione plenamente e fazer expansões em locais onde a demanda aumentou muito nos últimos anos. Por isso, é essencial comprar insumos para a manutenção da rede e novos cabos para substituições.

As especificações detalhadas dos itens estão disponíveis no Anexo A deste Estudo Técnico Preliminar

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para o Registro de Preços foi elaborado com base no histórico de utilização dos materiais e serviços necessários para as ações de manutenção das redes de telefonia e dados. Essa análise considerou dados de consumo anteriores, bem como projeções para atender à demanda futura.

É importante destacar que o quantitativo previsto não representa uma obrigatoriedade de consumo por parte da Contratante, permitindo que os itens sejam adquiridos em sua totalidade ou em quantidades menores, conforme a necessidade real no momento da aquisição. Isso proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos. A empresa contratada deve estar ciente de que as quantidades de equipamentos solicitados não a exime da responsabilidade de cumprir os prazos de entrega e garantir que os itens atendam às especificações registradas no processo.

A tabela abaixo apresenta as estimativas das quantidades que serão licitadas no processo, permitindo uma visão clara das expectativas de compra e contribuindo para um planejamento eficaz das atividades de manutenção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ENVOLVIDOS
1	Aparelho telefônico IP	255	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)	45	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
3	Aparelho telefônico analógico fixo	500	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	425	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
5	Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Cota reservada para ME/EPP)	75	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
6	Bateria estacionária	60	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
7	Tomada Telefone Fêmea	1000	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
8	Tomada Telefone Macho	1000	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
9	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
10	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts	300	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
11	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	300	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
12	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	100	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação

13	Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts	50	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
14	Cordão Óptico Uniboot SM LC 2,5 mts	300	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
15	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 48fo de 1U	20	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
16	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 24fo de 1U	20	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
17	Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U	80	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
18	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	170	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
19	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)	30	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
20	Kit Extensão Pigtail	100	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
21	Caixa de Emenda Externa fibra	20	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
22	Bateria 9v recarregável	20	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
23	Carregador de pilhas AA , AAA e 9v	5	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
24	Par de módulo bidirecional SFP 1Gb monomodo	100	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
25	Par de módulo bidirecional SFP+ 10Gb monomodo	40	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
26	Maquina de fusão de fibra óptica	1	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
27	Alicate amperímetro	4	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
28	Badisco	5	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação
29	Disco de 8TB NLSAS, 3,5"	68	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação e
30	Disco de 8TB NLSAS, 3,5"(Cota reservada para ME/EPP)	12	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação e Divisão de Infraestrutura de Serviços

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.156.825,44

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.156.825,44 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico IP	365144	Unidade	255	336,81	85.886,55
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME /EPP)	365144	Unidade	45	336,81	15.156,45
3	Aparelho telefônico analógico fixo	365144	Unidade	500	137,00	68.500

4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	365144	Unidade	425	239,21	101.664,25
5	Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Cota reservada para ME /EPP)	365144	Unidade	75	239,21	17.940,75
6	Bateria estacionária	484161	Unidade	60	930,13	55.807,8
7	Tomada Telefone Fêmea	278861	Unidade	1.000	9,14	9.140
8	Tomada Telefone Macho	254596	Unidade	1.000	6,48	6.480
9	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	459175	Jogo	15	179,83	2.697,45
10	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts	444870	Unidade	300	112,1	33.630
11	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	444870	Unidade	300	84,49	25.347
12	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	444871	Unidade	100	68,95	6.895
13	Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts	444870	Unidade	50	126,67	6.333,5
14	Cordão Óptico Uniboot SM LC 2,5 mts	444870	Unidade	300	75,77	22.731
15	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 48fo de 1U	125563	Unidade	20	1.471,25	29.425
16	Distribuidor Interno Ótico Articulado para 24fo de 1U	125563	Unidade	20	857,9	17.158
17	Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U	125563	Unidade	80	957,46	76.596,8
18	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	472692	Caixa (305 m)	170	1.478,67	251.373,90
19	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME /EPP)	472692	Caixa (305 m)	30	1.478,67	44.360,1
20	Kit Extensão Pigtail	444870	Unidade	100	120,1	12.010
21	Caixa de Emenda Externa fibra	125563	Unidade	20	296	5.920
22	Bateria 9v recarregável	333185	Unidade	20	39,39	787,8
23	Carregador de pilhas AA , AAA e 9v	331557	Unidade	5	118,2	591
24	Par de módulo bidirecional SFP 1Gb monomodo	611175	Unidade	100	159,57	15.957
	Par de módulo					

25	bidirecional SFP+ 10Gb monomodo	611175	Unidade	40	533,42	21.336,8
26	Maquina de fusão de fibra óptica	613664	Unidade	1	13.116	13.116
27	Alicate amperímetro	300506	Unidade	4	169,16	676,64
28	Badisco	256578	Unidade	5	123,73	618,65
29	Disco de 8TB NLSAS, 3,5"	610790	Unidade	68	2.608,60	177.384,8
30	Disco de 8TB NLSAS, 3,5"(Cota reservada para ME/EPP)	610790	Unidade	12	2.608,60	31.303,2
Valor Total						1.156.825,44

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, o que implica que a aquisição será realizada de forma segmentada, conforme a necessidade específica de cada item. Nesse contexto, a divisão em itens atende às demandas da UFMG de forma mais eficiente, permitindo a contratação de fornecedores especializados para cada componente, quando necessário.

Portanto, não há necessidade de parcelamento adicional da solução, pois a adjudicação por itens já contempla as condições adequadas para a aquisição de cada item de forma independente, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme as necessidades específicas de cada categoria de produto ou serviço.

Dessa forma, a metodologia de adjudicação por itens é considerada a mais adequada, pois oferece flexibilidade e maior controle na aquisição, sem a necessidade de parcelamento adicional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto da compra/contratação pretendida. A aquisição em questão é independente de outras contratações realizadas ou previstas, não havendo vínculo ou necessidade de coordenação com outras aquisições para sua efetivação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; e (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 março de 2021) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2024 da UFMG, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE2	Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A56	Fazer revisões periódicas no programa de atualização de infraestrutura e incrementá-lo conforme necessidade	M17	Implantar programa de atualização de infraestrutura
A64	Realizar aquisições para a infraestrutura de TI de acordo com as prioridades e orçamento disponível	M19	Manter a infraestrutura de TI atualizada de acordo com o programa de atualização de infraestrutura

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a comunicação e integração interna e externa na Universidade Federal de Minas Gerais.

Aperfeiçoar, tanto em tempo quanto em custos, os processos que dependem da interlocução entre os envolvidos.

Tornar integrado as diferentes localidades onde se encontram dependências da Universidade Federal de Minas Gerais no sistema de telefonia. Prover estrutura básica para as atividades da Universidade Federal de Minas Gerais.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os itens objeto da presente aquisição, com exceção do item 6 (Bateria Estacionária), não exigem procedimentos específicos relacionados à sustentabilidade em sua aquisição. Outros critérios de sustentabilidade não serão aplicados, pois a UFMG conta com um departamento próprio de gestão ambiental, responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados na Universidade, incluindo resíduos eletrônicos, papel e plástico.

A aquisição de baterias estacionárias, item 6 da presente contratação, implica na necessidade de uma atenção especial quanto aos impactos ambientais decorrentes da destinação final inadequada de pilhas e baterias usadas. A destinação inadequada dessas substâncias pode acarretar sérios danos ambientais, afetando a qualidade do solo, da água e do ar, além de representar riscos à saúde humana. Conforme o artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, é proibido o lançamento dessas baterias em locais inadequados, como áreas abertas, aterros não licenciados, corpos d'água e redes de drenagem, entre outros.

Essas práticas de descarte inadequado são prejudiciais ao meio ambiente, uma vez que as baterias contêm metais pesados, como mercúrio, chumbo e cádmio, que podem contaminar o solo, os recursos hídricos e os ecossistemas, prejudicando a biodiversidade local e expondo a fauna, a flora e os seres humanos a substâncias tóxicas. O lançamento em aterros não licenciados ou em áreas sujeitas a inundação pode resultar na contaminação do lençol freático e na propagação de poluentes, agravando ainda mais os danos ambientais.

Dessa forma, a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata

A adoção dessas medidas visa não apenas a conformidade com a legislação ambiental, mas também a preservação do meio ambiente e a proteção da saúde pública, alinhando a atuação da UFMG com as melhores práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos.

14. Providências a serem Adotadas

Por trata de aquisição de insumos não é necessário capacitação de servidores ou adequação do ambiente da Universidade Federal de Minas Gerais.

A manutenção das necessidades de aquisição competirá aos servidores da DTI-UFGM que sinalizarão as demandas à área requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que os materiais que compõe a solução tornam-na viável visto que a reposição dos estoques de insumos de telefonia e rede, e a substituição de ferramentas defeituosas fornecerá condições de realizar um atendimento de qualidade refletindo no tempo e qualidade dos serviços prestados para a comunidade acadêmica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID EUSTAQUIO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 15:21:24.

SAMUEL ELIAS DUTRA

Técnico em Telefonia - Integrante Técnico Suplente



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 15:15:47.

OSEIAS GERALDO BESSA VIANA

Engenheiro de Telecomunicações - Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 15:20:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos.pdf (247.56 KB)

ANEXO A – Especificações detalhadas dos itens diversos

Item: 1 - Aparelho telefônico IP (Ampla concorrência)

Aparelho IP com as seguintes características mínimas: Suporte a no mínimo uma conta SIP; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1. Temperatura 0 a 45 °C. Umidade 0 a 85%. LAN (PC port) 10/100 Mbps. WAN (Internet port) 10/100 Mbps. Consumo aproximado 2,5 W. Incluir Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA. Tipo do display 128 × 32 gráfico monocromático. Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729. Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv). Protocolos IPv4 e IPv6. Segurança VLAN IEEE 802.1q. Alimentação PoE IEEE 802.3af,

a) com garantia de no mínimo 1 ano.

b) compatível com o MX-ONE Business Phone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 2 - Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)

Aparelho IP com as seguintes características mínimas: Suporte a no mínimo uma conta SIP; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1. Temperatura 0 a 45 °C. Umidade 0 a 85%. LAN (PC port) 10/100 Mbps. WAN (Internet port) 10/100 Mbps. Consumo aproximado 2,5 W. Incluir Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA. Tipo do display 128 × 32 gráfico monocromático. Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729. Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv). Protocolos IPv4 e IPv6. Segurança VLAN IEEE 802.1q. Alimentação PoE IEEE 802.3af,

a) com garantia de no mínimo 1 ano.

b) compatível com o MX-ONE Business Phone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 3 - Aparelho telefônico analógico fixo (Exclusivo para ME/EPP)

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, regiscagem, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash de 100 ms ou tempo de flash ajustável para 100 ms através de chave ou programação específica, conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE Business Phone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 4 - Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Ampla concorrência)

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: com display identificador de chamadas incorporado, alimentado pela central telefônica sem uso de pilhas adicionais, para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, redial, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; memória do último número chamado; Viva-voz com ajuste de volume; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash fixo em 100 ms ou tempo de flash ajustável para o tempo de 100 ms através de chave ou programação específica, comprovado através de manual técnico, prospecto ou declaração do fabricante; conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 5 - Aparelho telefônico analógico fixo com bina (Cota reservada para ME/EPP)

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: com display identificador de chamadas incorporado, alimentado pela central telefônica sem uso de pilhas adicionais, para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, redial, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; memória do último número chamado; Viva-voz com ajuste de volume; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash fixo em 100 ms ou tempo de flash ajustável para o tempo de 100 ms através de chave ou programação específica, comprovado através de manual técnico, prospecto ou declaração do fabricante; conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG).

Item: 6 - Bateria estacionária (Exclusivo para ME/EPP)

Bateria Estacionária 12V - no mínimo 105Ah - parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox; Tensão de flutuação (V): 13,20 a 13,38 a 25°C (2,20 a 2,23 por elemento); Tensão de equalização (V): 14,16 a 14,40 a 25°C (2,36 a 2,40 por elemento); Compensação de temperatura: -0,33 para cada 10°C acima de 25°C, +0,33V para cada 10°C abaixo de 25°C; Aplicação em telecomunicações; Capacidade a 25°C (Ah): 20h-1,75V/elem,; Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução CONAMA n 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos das Instrução Normativa IBAMA n8, de 03/09/2012; A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata; Com garantia de no mínimo 1 ano.

Item: 7 - Tomada Telefone Fêmea (Exclusivo para ME/EPP)

Tomada Telefone Fêmea com um conector Telefônico RJ11 na parte frontal; Padrão Telebras; conexão para ser feita pelo plug RJ11 ou pelo plug com 4pinos; Material: Plástico; Dimensões: 4 cm x 4 cm; Com abertura lateral para passagem de cabos; Furo na tampa traseira para fixação de parafuso.

Item: 8 - Tomada Telefone Macho (Exclusivo para ME/EPP)

Tomada Telefone Macho; 4 Pinos; Padrão Telebras; Material: Plástico; Dimensões: 4 cm x 4 cm; conexão para ser feita pelo plug RJ11.

Item: 9 - Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças (Exclusivo para ME/EPP)

Jogo de chaves com 18 peças: 1 Chave fenda 6 x 38mm, 1 Chave fenda 5 x 75mm, 1 Chave fenda 6 x 100mm, 1 Chave fenda 8 x 150mm, 1 Chave Philips 2x38mm, 1 Chave Philips 1x75mm, 1 Chave Philips 2x100mm, 1 Chave Philips 3x150mm, 10 Chaves de precisão (T6, T7, T8, T9, T10, Fenda 2,5 x 50mm, Fenda 3,0 x 50mm, PH00 x 50mm e PH0 x 50mm); cabo emborrachado; pontas magnetizadas e fabricado em aço cromo-vanádio, Com garantia de no mínimo 1 ano;

Item: 10 - Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante. Cordão com comprimento de 2,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 11 - Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante. Cordão com comprimento de 1,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 12 - Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conector óptico do tipo LC UPC em uma ponta com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante e conector óptico do tipo SC UPC na outra ponta. Cordão com comprimento de 2,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 13 - Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas com clip / trava proteção de fabrica, não será aceito clip/trava de outro fabricante. Cordão com comprimento de 15 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

Item: 14 - Cordão Óptico Uniboot SM LC 2,5 mts (Exclusivo para ME/EPP)

Cordão Óptico LC/UPC-LC/UPC Uniboot Duplex SM G657-A1 9/125 BIF; Conector-Polimento A: LC-UPC Uniboot; Conector-Polimento B: LC-UPC Uniboot; Conector reversível, permite a alteração da polaridade sem necessidade de ferramenta adicional; Tipo de Fibra: SMF 9/125µm Monomodo; Tamanho do Cabo: 2,5 metros; Diâmetro do cabo: 2.0 mm; Revestimento do Cabo: LSZH (Low smoke zero halogen); Cor azul; Comprimento de onda: 1310nm; Raio de Curvatura Mínima: 10mm; Homologado pela ANATEL; Possuir gravado na capa externa: o nome do fabricante, a identificação do produto e a data de fabricação

Item: 15 - Distribuidor Interno Ótico Articulado para 48fo de 1U (Exclusivo para ME/EPP)

DIO Articulado para 48 fibras; Deve ter altura de 1U; Deve ser composto por caixa metálica com capacidade de 2 bandejas plásticas, sendo que cada bandeja possui capacidade de acomodação de até 24 emendas ópticas; Estrutura externa confeccionado em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,50mm; Deve possuir sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira do distribuidor; Deve possuir saída dos cordões na lateral da parte frontal; A fixação deve ser realizada através de porcas gaiolas em réguas com padrão de 19"; Deve ser fornecido com todos os insumos para sua capacidade total: 24 Adaptadores/acopladores LC Duplex UPC, 48 Pigtails, 48 Protetores de emendas; Deve ser fornecido com: 4 porcas gaiola M5, 4 parafusos M5x10, 8 abraçadeiras plásticas 100x3mm, Etiqueta de identificação de rota; Referência: DIO Fibracem Articulado para 48 fibras

Item: 16 - Distribuidor Interno Ótico Articulado para 24fo de 1U (Exclusivo para ME/EPP)

DIO Articulado para 24 fibras; Deve ter altura de 1U; Deve ser composto por caixa metálica com capacidade de 2 bandejas plásticas, sendo que cada bandeja possui capacidade de acomodação de até 24 emendas ópticas; Estrutura externa confeccionado em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,50mm; Deve possuir sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira do distribuidor; Deve possuir saída dos cordões na lateral da parte frontal; A fixação deve ser realizada através de porcas gaiolas em réguas com padrão de 19"; Deve ser fornecido com todos os insumos para sua capacidade total: 12 Adaptadores/acopladores LC Duplex UPC, 24 Pigtails, 24 Protetores de emendas; Deve ser fornecido com: 4 porcas gaiola M5, 4 parafusos M5x10, 8 abraçadeiras plásticas 100x3mm; Etiqueta de identificação de rota; Referência: DIO Fibracem Articulado para 24 fibras

Item: 17 - Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U; (Exclusivo para ME/EPP)

DIO Articulado para 12 fibras; Deve ter altura de 1U; Deve ser composto por caixa metálica com capacidade de 2 bandejas plásticas, sendo que cada bandeja possui capacidade de acomodação de até 24 emendas ópticas; Estrutura externa confeccionado em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,50mm; Deve possuir sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira do distribuidor; Deve possuir saída dos cordões na lateral da parte frontal; A

fixação deve ser realizada através de porcas gaiolas em réguas com padrão de 19"; Deve ser fornecido com todos os insumos para sua capacidade total: 6 Adaptadores/acopladores LC Duplex UPC, 12 Pigtails, 12 Protetores de emendas; Deve ser fornecido com: 4 porcas gaiola M5, 4 parafusos M5x10, 8 abraçadeiras plásticas 100x3mm; Etiqueta de identificação de rota; Referência: DIO Fibracem Articulado para 12 fibras

Item: 18 - Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Ampla concorrência)

Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma; ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas ROHS; Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6); Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100BaseTx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 250 MHz; Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno ou poliolefina com diâmetro nominal 1.0mm e capa externa em PVC retardante a chama; Possuir classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 12 meses contra defeito de fabricação; Deverá ser apresentada certificação do fabricante do produto; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa da respectiva documentação.

Item: 19 - Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)

Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma; ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas ROHS; Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6); Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100BaseTx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 250 MHz; Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno ou poliolefina com diâmetro nominal 1.0mm e capa externa em PVC retardante a chama; Possuir classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 12 meses contra defeito de fabricação; Deverá ser apresentada certificação do fabricante do

produto; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa da respectiva documentação.

Item: 20 - Kit Extensão Pigtail (Exclusivo para ME/EPP)

Kit com 12 unidades; 12 cores distintas conforme norma ABNT; Fibra monomodo; Conector LC; Polimento UPC; Comprimento 1,5 metros; Homologado pela Anatel

Item: 21 - Caixa de Emenda Externa fibra (Exclusivo para ME/EPP)

CTO (Caixa TD - CEO) Mini com suporte a 24 fibras; Com uma entrada oval para cabos de 6,8 a 17,5mm e 2 entradas cilíndricas para cabos derivados com diâmetro de 6,8 a 17mm, seladas por tubos termo retráteis; Certificação Anatel; Material Termoplástico de Engenharia; Grau de Proteção IP 68; Na cor Vermelha.

Item: 22 - Bateria 9v recarregável (Exclusivo para ME/EPP)

Bateria 9V, maior ou igual a 250mAh, recarregável, formato retangular, aprovadas pelo INMETRO

Item: 23 - Carregador de pilhas AA , AAA e 9v (Exclusivo para ME/EPP)

CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA e BATERIA 9v, Bivolt automático (AC 110-240V) LED indicativo de fluxo de carga, 2 canais de cargas independentes. Entrada: AC 100-240V 50/60Hz Saída: DC 2,4V – AA/AAA: no mínimo 300mA – DC 9V: no mínimo 20mA

Item: 24 - Par de módulo bidirecional SFP 1Gb monomodo (Exclusivo para ME/EPP)

Par de módulos SFP bidirecionais com as seguintes características mínimas: Um módulo de enviar luz em um comprimento de onda compatível com a recepção do outro par; Para distâncias de até 10Km; Para fibra monomodo; Deve possuir conector LC; Deve ser reconhecido automaticamente pelo equipamento (plug and play); Deve permitir inserção e retirada com o equipamento ativo (hot swap); Deve oferecer suporte a função DDM para monitoramento de temperatura e tensão de alimentação do módulo;

Item: 25 - Par de módulo bidirecional SFP+ 10Gb monomodo (Exclusivo para ME/EPP)

Par de módulos SFP+ bidirecionais com as seguintes características mínimas: Um módulo de enviar luz em um comprimento de onda compatível com a recepção do outro par; Para distâncias de até 10Km; Para fibra monomodo; Deve possuir conector LC; Deve ser reconhecido automaticamente pelo equipamento (plug and play); Deve permitir inserção e retirada com o equipamento ativo (hot swap); Deve oferecer suporte a função DDM para monitoramento de temperatura e tensão de alimentação do módulo;

Item: 26 - Máquina de fusão de fibra óptica (Ampla concorrência)

01 – Máquina de fusão: Máquina de fusão automática pelo núcleo; Senha de segurança; Tempo de fusão de 8s ou menor; Contração do tubetes em 20s ou inferior; Ampliação da imagem em até 700x ou superior para visualização pós-fusão; Par de eletrodos até 6.000 fusões ou mais, contendo: Forno integrado para contração dos tubetes; Display LCD 5" Touchscreen colorido ou superior; Interface com usuário em português; Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões; Interface para Cartão de memória SD, porta USB 2.0; Monitor com ajuste de posicionamento; Memória interna para 3.000 emendas ou superior; Bandeja de resfriamento; Adaptador/carregador AC/DC 110/220V; Bateria interna para 300 emendas+forninho ou mais; Guia rápido de operação; Mala de transporte rígida que possibilita seu uso como mesa de trabalho; Garantia mínima de 1 ano.

Item: 27 - Alicates amperímetro (Exclusivo para ME/EPP)

Display: 3 3/4 Dígitos 6000 contagens; Categoria de segurança: CAT III 600V; True RMS: AC; Corrente AC: 6/60/600A; Tensão DC: 600mV/6/60/600V; Tensão AC: 6/60/600V; Resistência: 600/6k/60k/600k/6M/60MΩ; Frequência: 10 ~ 1MHz; Frequência de Rede; Duty Cycle; Capacitância: 10n/100n/1000n/10μ/100μ/1000μ/10m/100mF; Temperatura: - 20°C a 1000°C; Continuidade e Diodo; Lanterna; Luz de Fundo; Congelamento de leitura: DataHold; Auto Desligamento; Indicador de bateria fraca; Precisão Básica: 3,0%; Abertura de garra: 27 mm; Garantia no mínimo 1 ano; Manual; Pontas de prova; Bolsa para transporte;

Item: 28 – Badisco (Exclusivo para ME/EPP)

Badisco com teclado luminoso; teclas de flash, mute e redial; no mínimo 2 volumes de campainha ; giga de teste para blocos tipo barga/bli, rj-11, garra jacaré; cor: preto; Com garantia de no mínimo 1 ano;

Item: 29 - Disco de 8TB NLSAS, 3,5" (Ampla concorrência)

Disco de 8TB NLSAS, 3,5", 7200 RPM, 12Gbps com gaveta para o servidor R740 - compatível com o modelo DELL 400-ASIB

Item: 30 - Disco de 8TB NLSAS, 3,5" (Cota reservada para ME/EPP)

Disco de 8TB NLSAS, 3,5", 7200 RPM, 12Gbps com gaveta para o servidor R740 - compatível com o modelo DELL 400-ASIB



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Reitoria, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0054-16, neste ato representada por sua Reitora, Sandra Regina Goulart Almeida, nomeada ao cargo pelo Decreto Oficial de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2022, de matrícula SIAPE nº 2144050, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23072.261310/2024-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) .., ..., de acordo com o item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação SRP nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Telefone:
Email:
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DORGIVAL OLAVO GUEDES NETO
Diretor de Tecnologia da Informação - DTI/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Helisandro Gonçalves de Oliveira, Assistente em Administração**, em 23/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668412** e o código CRC **8AC77ECA**.

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR					
Razão social: CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: Email: DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta Corrente:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

2					
3					
4					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR Razão social: CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: Email: DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta Corrente:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação